



LEI Nº 615, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 ao Orçamento de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado à aquisição de imóveis para a função de governo Educação, bem como a criar elemento de despesa e a indicar a Fonte de Recurso na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Departamento de Ensino Infantil
1236500182.025.000 – Administração do Ensino Infantil
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01103 – 10% sobre Transferências Constitucionais

Total do Crédito Adicional Especial aberto R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados os seguintes recursos, oriundos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Fundamental
1236100182.027.000 – Administração do Ensino Fundamental – 25%
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados

Total do recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional Especial a R\$ 40.000,00
que se refere esta Lei

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2005.


RÜDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO BALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL